



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SUB-23 DA SÉRIE “C” DE 2022

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SUB-23 DA SÉRIE “C” DE 2022 será disputado pelos seguintes clubes:

- I – CAÇADOR ATLÉTICO CLUBE ----- “CAÇADOR”;
- II – FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE ----- “FLUMINENSE”;
- III – CLUBE ATLÉTICO ITAJAÍ LTDA. ----- “ITAJAÍ”;
- IV – IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA. ----- “IMBITUBA”;
- V – CANOINHAS ATLETICO CLUBE LTDA. ----- “CANOINHAS”;
- VI – PEDRA BRANCA ESPORTE CLUBE ----- “PBEC”;
- VII – FUTEBOL CLUBE DO PORTO ----- “PORTO”;
- VIII – ESPORTE CLUBE ATLÉTICO BATISTENSE ----- “BATISTENSE”;
- IX – SPORT CLUB JARAGUÁ ----- “JARAGUÁ”;
- X – SANTA CATARINA CLUBE ----- “SANTA CATARINA”.

CAPÍTULO II

DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E DAS BONIFICAÇÕES

Art. 2º Ao clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, lhe será atribuído o título de **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SUB-23 DA SÉRIE “C” DE 2022** e ao segundo colocado o título de **VICE-CAMPEÃO**, sendo que ambos estarão classificados para o **Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2023**.

Art. 3º O troféu representativo da competição denomina-se Troféu Campeão Catarinense de Futebol Profissional Sub-23 da Série “C” de 2022.

§ 1º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 2º O Departamento de Competições da FCF publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do campeonato.

§ 3º A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplica das medalhas limitadas a 50 (cinquenta).

§ 4º A FCF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 4º A competição será disputada em 3 (três) Fases, conforme abaixo e de acordo com os artigos seguintes.

- I – 1ª Fase – INICIAL;
- II – 2ª Fase – SEMIFINAIS;
- III – 3ª Fase – FINAIS.

Parágrafo único. Nas 3 (três) Fases, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª FASE – INICIAL

Art. 5º A 1ª Fase (Inicial), será disputada pelos 10 (dez) clubes, que jogarão todos entre si, em sistema de **TURNÚNICO**, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2ª Fase (Semifinais), os 4 (quatro) primeiros colocados.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

2ª FASE – SEMIFINAIS

Art. 6º A 2ª Fase (Semifinais), será disputada pelos clubes que obtiverem as 4 (quatro) primeiras colocações na 1ª Fase (Inicial), que jogarão entre si 2 (dois) jogos, um de IDA e outro de VOLTA, sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida) os clubes que obtiverem o maior número de pontos ganhos na 1ª Fase (Inicial), aplicando-se, em caso de empate, o disposto no art. 9º.

Grupo “A”: 1º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 4º colocado da 1ª Fase (Inicial);

Grupo “B”: 2º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 3º colocado da 1ª Fase (Inicial);

§ 1º Será considerado vencedor desta Fase o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos em ambas as partidas.

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado o vencedor desta Fase o clube que obtiver o maior saldo de gols somente na disputa desta mesma Fase.

§ 3º Se ambos os clubes terminarem a disputa desta Fase empatados, também, no saldo de gols, será considerado vencedor desta Fase o clube mandante do jogo de volta (segunda partida).

3ª FASE – FINAIS

Art. 7º A 3ª Fase (Finais), será disputada pelos clubes que forem vencedores dos grupos “A” e “B” da 2ª Fase (Semifinais), que comporão o grupo “C”, e que jogarão entre si dois jogos, um de IDA e outro de VOLTA, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida), o clube que obtiver a melhor colocação somente na 1ª Fase (Inicial), aplicando-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo anterior, cujo vencedor será considerado o campeão da competição.

Grupo “C”: Vencedor do Grupo “A” da 2ª Fase X Vencedor do Grupo “B” da 2ª Fase.

Art. 8º O clube que for o vencedor da 3ª Fase (Finais) será considerado o **Campeão Catarinense de Futebol Profissional Sub-23 da Série “C” DE 2022.**

CAPÍTULO IV

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 9º Ao término da 1ª Fase (Inicial), no caso de 2 (dois) ou mais clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, para decidir a classificação e/ou mando de campo do jogo de volta da 2ª Fase (FINAIS), o desempate será estabelecido sucessivamente da seguinte forma:

I – maior número de vitórias;

II – maior saldo de gols;

III – maior número de gols pró;

IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;

V – menor número de cartões vermelhos recebidos;

VI – menor número de cartões amarelos recebidos;

VII – sorteio.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 10. A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor da 3ª Fase (Finais), será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe atribuído o título de **CAMPEÃO** da competição, ficando, conseqüentemente, o perdedor daquela Fase (Finais) com a 2ª (segunda) colocação e com o título de **VICE-CAMPEÃO**;

II – a 3ª (terceira) colocação desta competição, ficará com o clube que, dentre os perdedores da 2ª Fase (Semifinais), obtiver a melhor colocação somente na 1ª Fase (Inicial), ficando, conseqüentemente, com a 4ª (quarta) colocação, o segundo melhor colocado somente na 1ª Fase (Inicial), excluindo-se as colocações a que se refere o inciso anterior.

III – as demais colocações do campeonato, da 5ª (quinta) até a 10ª (décima), serão definidas conforme a classificação geral dos clubes, considerando os pontos ganhos obtidos somente na 1ª Fase (Inicial).



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO VI

DO ACESSO E DO DESCENSO

Art. 11. Os clubes que se sagrarem CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional Sub-23 da Série “C” de 2022 ascenderão à disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2023, desde que cumpram todos os requisitos estabelecidos pelo Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

§ 1º Os clubes que não cumprirem os requisitos estabelecidos pelo Manual a que se refere o caput deste artigo, serão substituídos pelos clubes melhores classificados nesta competição (Série “C”), desde que cumpram todos os requisitos do referido Manual.

§ 2º Os clubes que foram substituídos não poderão permanecer no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2022 e ficarão impedidos de participar de competições profissionais promovidas pela FCF pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 12. O clube que obtiverem as 9ª (nona) e 10ª (décima) colocações no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2022, sofrerão o descenso e disputarão o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2023.

CAPÍTULO VII

DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 13. A renda líquida final de todas as partidas pertencerá sempre ao clube mandante, salvo comum acordo entre os clubes ou disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VIII

DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 14. Cada clube terá que apresentar à FCF os laudos técnicos de segurança, de prevenção e combate ao incêndio, o da vigilância sanitária e o da PMSC até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da competição, cuja vigência será de janeiro a dezembro do mesmo ano.

Art. 15. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda das tabelas e serão designados conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º acima.

Art. 16. O Departamento de Competições (DCO) da FCF não permitirá a realização de partidas em estádios reprovados pela Comissão de Vistoria de Estádios da FCF (CVE/FCF) e pelas autoridades competentes, inclusive no tocante ao estado de conservação do gramado e sua regular marcação específica para o futebol, sendo vedada a marcação simultânea de outras modalidades desportivas e observadas as demais exigências do Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

§ 1º Comissão de Vistoria de Estádios da FCF (CVE/FCF) iniciará as vistorias dos estádios indicados pelos clubes a partir do dia 04/07/2022.

§ 2º Durante a competição, a CVE/FCF poderá vistoriar os gramados dos estádios onde deverá vetá-los, se os mesmos estiverem incompatíveis com a prática do futebol profissional.

CAPÍTULO IX

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 17. Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF, de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da entidade e neste Regulamento, observado o Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único deste Regulamento, sendo que somente poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas, a ser enviada pelos clubes ao departamento de Competições da FCF, até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 35 (trinta e cinco) atletas.

§ 1º O clube terá que inscrever, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas para a disputa da primeira rodada da 1ª Fase (Inicial) desta competição, cujo prazo terminará 1 (um) dia útil antes do início da competição.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 1º Caso a partida válida pela 1ª rodada da competição vier a ser adiada, somente terão condição de jogo os atletas que forem devidamente registrados na FCF e cujos nomes constarem no BID da CBF publicado no dia anterior ao início da competição, bem como inseridos na Ficha de Inscrição deste campeonato na mesma data, sendo vedada a participação de atletas para a disputa da primeira rodada da competição que vierem a ser registrados após o início do campeonato.

§ 2º O clube não poderá rescindir o contrato do atleta que se lesionar durante a competição.

§ 3º Os clubes deverão inscrever, no mínimo, 11 (onze) atletas até o dia 26/08/2022, onde pagarão 30% (trinta por cento) do valor da Tabela de Emolumentos da FCF; os clubes que não cumprirem o prazo acima mencionado perderão todos os descontos referentes à referida tabela.

§ 4º Os clubes que cumprirem o prazo estabelecido no parágrafo anterior, que inscreverem novos atletas, pagarão 40% (quarenta por cento) do valor da Tabela de Emolumentos da FCF a partir do dia 29/08/2022 e até o prazo final para registro e inscrição de atletas para a disputa da competição.

§ 5º O clube que inscrever atletas após o prazo final constante no artigo seguinte, pagará 100% (cem por cento) da tabela normal, e não terão condições de jogo para esta competição.

§ 6º Será permitida a contratação e o registro de atletas nascidos a partir do ano de 1999 para a disputa desta competição, observado o limite constante no *caput* acima, sendo que em cada partida os clubes somente poderão incluir em sua equipe até 7 (sete) atletas nascidos em 1998 ou em anos anteriores, dentre os titulares e suplentes que constarem na súmula do jogo.

§ 7º Será permitida a contratação e o registro de atletas profissionais a partir dos 16 (dezesesseis) anos para a disputa desta competição, observado o limite constante no *caput* acima.

§ 8º Nesta competição também poderão atuar atletas não-profissionais, devidamente registrados e publicados no BID/CBF, bem como inseridos na Ficha de Inscrição deste campeonato com idade até 20 (vinte) anos, ou seja, até o dia em que o atleta completar 20 (vinte) anos, sendo que o atleta não-profissional ficará proibido de participar deste campeonato a partir do dia seguinte após a data de seu aniversário de 20 (vinte) anos de idade.

§ 9º Não será permitida a substituição de atletas na Ficha de Inscrição desta competição.

Art. 18. O prazo final para a publicação do nome dos atletas registrados pelo DRT/FCF no BID/CBF, bem como na Ficha de Inscrição de Atletas **terminará 1 (um) dia útil antes do início da 6ª Rodada da 1ª Fase (INICIAL) desta competição.**

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF) ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumprir o referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), observadas as penalidades administrativas previstas no RGC/FCF.

Art. 20. Os clubes mandantes só poderão solicitar a alteração de horário de jogo até 72h (setenta e duas horas) antes da sua realização; com relação à data e o local do jogo, o clube mandante somente poderá solicitar a sua alteração da seguinte forma:

I – nos jogos a serem realizados nos sábados e domingos, a solicitação deverá ser feita até 6 (seis) dias úteis antes de sua realização.

II – nos jogos a serem realizados nas quartas-feiras, a solicitação deverá ser feita na quarta-feira anterior a da sua realização.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, o Departamento de Competições poderá autorizar a alteração das datas e locais dos jogos em prazo inferior, observado o limite mínimo de 72 horas.

Art. 21. Os clubes mandantes providenciarão placa de substituição (eletrônica ou manual).

Art. 22. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar, para a primeira partida desta competição, obrigatoriamente 7 (sete) bolas novas da marca “Topper”, conforme modelo estabelecido pela FCF, sendo que, para as demais partidas, os clubes deverão providenciar 3 (três) bolas novas e 4 (quatro) em bom estado para a sua utilização, sob pena de a partida não ser realizada.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 23. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar ambulância completa com 01 (um) médico e 02 (dois) enfermeiros-padrão, devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (COREN/SC), conforme disposto nos incisos XVI e XVII, do art. 15, do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF, sob pena de a partida não ser realizada, ficando sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC da FCF.

Parágrafo único. Conforme orientação do COREN/SC, é vedada a substituição de enfermeiros-padrão por técnicos de enfermagem ou auxiliares de enfermagem, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso III, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, que obriga a presença exclusiva de enfermeiros-padrão durante a realização da partida.

Art. 24. As taxas de arbitragem e de seus analistas e as taxas dos Delegados, do Ouvidor, dos Fiscais da FCF, bem como das bolas, do Controle de Dopagem e a taxa da própria FCF, serão de responsabilidade exclusiva dos clubes mandantes, juntamente com as demais despesas do jogo e deverão ser deduzidas da renda da partida; caso a renda não seja suficiente para cobrir as taxas acima citadas e as demais despesas da partida, competirá ao clube mandante providenciar o pagamento das referidas taxas e despesas do jogo.

Art. 25. Os clubes deverão enviar à Departamento de Competições da FCF, antes do início da competição, os modelos e as cores de até 3 (três) uniformes, que serão utilizados nos jogos desta competição, informando quais serão os 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) uniformes.

§ 1º O clube mandante sempre jogará com seu uniforme número um, salvo acordo firmado pelos clubes antes da partida.

§ 2º Quando houver coincidência de cores de uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calção, se forem o caso.

Art. 26. Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da Comissão Técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros e 1 (um) massagista, além de 12 (doze) atletas suplentes.

Art. 27. Os clubes mandantes providenciarão, no mínimo, 6 (seis) adultos para atuar na função de gandula, conforme o disposto no inciso VIII, do art. 15, do RGC da FCF, e 2 (dois) maqueiros, todos com idade superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 28. A placa de publicidade estática a ser colocada na linha lateral do gramado no meio do campo de cada estádio será reservada à FCF, que poderá comercializá-la.

Art. 29. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Art. 30. Será obrigatória a apresentação da equipe de cada clube em campo, com antecedência mínima de 10 minutos antes do início da partida, com o objetivo de se perfilar para a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece a Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013 e o art. 126 do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF, observado o protocolo estabelecido pelo Departamento de Competições da FCF.

Art. 31. Todas as partidas válidas pela última rodada de uma mesma fase desta competição deverão ser realizadas simultaneamente, salvo no caso de partidas cujos clubes disputantes não tiverem mais chances de obterem classificação para outra fase.

Parágrafo único. O Departamento de Competições da FCF poderá, a seu critério, determinar que as partidas válidas pela penúltima rodada de uma fase ou etapa sejam realizadas simultaneamente, se porventura nessa rodada puder ser definido o(s) clube(s) o(s) classificado(s) para a fase seguinte.

Art. 32. Em todos os jogos válidos por esta competição, cada clube, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, providenciará a relação digitalizada dos seus jogadores e dos membros da sua Comissão Técnica, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º As relações dos atletas e dos membros das Comissões Técnicas, serão feitas pelos clubes na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no Sistema da Federação Catarinense de Futebol, onde serão registradas



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

as escalações das equipes titulares e reservas e terão que constar, obrigatoriamente, os nomes completos e devidamente corretos de cada jogador, bem como os números das suas carteiras de identidades (RG), o número do registro dos atletas na CBF e as suas respectivas datas de nascimento, além dos nomes e nº do documento de identidade dos membros da Comissão Técnica, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelos clubes e assinadas por todos os atletas relacionados para a partida, de próprio punho, e pelo respectivo supervisor ou por pessoa designada por cada equipe, no vestiário, obrigatoriamente na presença do Quarto Árbitro e do Delegado do Jogo, e serão entregues ao Quarto Árbitro e ao Delegado do Jogo até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 3º Competirá ao Quarto Árbitro e ao Delegado do Jogo, fiscalizar a aposição das assinaturas de todos os atletas, bem como conferir, com os documentos de identificação dos mesmos, se foram os próprios atletas que assinaram a relação de jogadores no campo próprio constante no documento da partida, para evitar que um atleta, equivocadamente, assinie indevidamente no local onde constar o nome de um outro atleta.

§ 4º O Quarto Árbitro e o Delegado do Jogo anotarão nos documentos do jogo o horário do recebimento das referidas escalações e da aposição das respectivas assinaturas.

§ 5º Os clubes que não entregarem as relações das escalações ao Quarto Árbitro e ao Delegado do Jogo na forma e no prazo previsto no *caput* e nos §§ deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 88 do RGC/FCF e do art. 191 do CBJD, por se tratar de descumprimento daquele Regulamento, além das sanções previstas no art. 85 do RGC/FCF e no art. 214 do CBJD, se porventura o clube fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação de jogadores, bem como se ocorrer algum erro na aposição da assinatura de algum atleta, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 6º Uma vez entregue a relação dos atletas ao Quarto Árbitro, o supervisor de cada clube afixará a mesma relação no quadro de avisos da parede externa do vestiário, objetivando facilitar o trabalho dos meios de comunicação, em local visível registrando o horário da referida publicação.

Art. 33. Conforme o disposto no § 3º do art. 89 e no § 3º do art. 90, ambos do RGC da FCF, o membro de comissão técnica que estiver suspenso não poderá acessar nenhuma parte do estádio, nem se comunicar, por qualquer meio, com qualquer pessoa envolvida na partida, em especial atletas e membros da comissão técnica, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do estádio.

Art. 34. O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 35. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

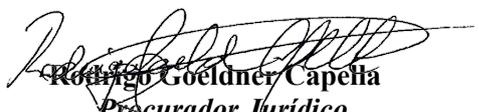
Art. 36. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico no dia 31 de maio de 2022 e observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 31 de maio de 2022.


RUBENS RENATO ANGELOTTI

Presidente da FCF,


Carlos Fernando Crispim
Diretor de Competições


Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 33/2022

Dispõe sobre a republicação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional Sub-23 da Série “C” de 2022

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, incisos VII e XV, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o NEC – Navegantes Esporte Clube Ltda., alterou a sua razão social para CANOINHAS ATLÉTICO CLUBE LTDA., bem como sua sede de para o município de Canoinhas/SC;

CONSIDERANDO que, a Diretoria da FCF aprovou as referidas alterações, tendo em vista que se trata de um clube empresa, devendo ser aplicado, por questão de isonomia, o disposto no art. 142-B, do Regulamento Geral das Competições da FCF;

CONSIDERANDO que, com a aprovação da alteração acima citada, o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional Sub-23 da Série “C” deverá ser republicado, com o objetivo de substituir o NEC LTDA. pelo CANOINHAS F.C. LTDA.;

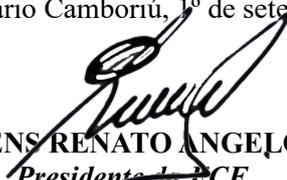
RESOLVE:

Art. 1º Republicar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional Sub-23 da Série “C” de 2022, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 1º de setembro de 2022.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF